

## **PROJETO DE LEI N. 58/2023**

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Cleber Menegucci, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Lupércio autorizado a conceder abono natalino em pecúnia, no mês de dezembro do corrente ano, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada servidor público municipal efetivo ativo.

§ 1º. Não terão direito à premiação: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais cargos em comissão.

§ 2º. O abono natalino autorizado por esta Lei poderá ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Não fará jus ao abono natalino previsto nesta Lei o servidor público que estiver em gozo de licença para tratar de assunto de interesse particular, conforme disposto na Lei nº 023 de 06 de dezembro de 2004.

**Art. 3º.** O abono natalino previsto nesta Lei:

**I** - não detém natureza salarial ou remuneratória;

**II** - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

**III** - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais e de direito;

**IV** - não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;

**V** - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

**VI** - não configura rendimento tributável do servidor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Lupércio, 07 de dezembro de 2023.

**CLEBER MENEGUCCI**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

No Projeto de Lei em comento, o Município de Lupércio tem a pretensão de contribuir para a valorização dos servidores públicos municipais, uma vez que se sabe que no mês de dezembro ocorrem as festividades natalinas e boa parte do orçamento familiar é comprometida para a celebração destas festividades. Assim no intuito de trazer um alento aos servidores públicos municipais no tocante ao ser orçamento doméstico-familiar, é que remetemos esta proposta, e esperamos que tenha, a presente mensagem, a indispensável aprovação dessa colenda Casa de Leis.

Diante do exposto, solicitamos ao Nobre Presidente desta Casa de Leis a adoção das devidas providências para seja realizada Sessão Extraordinária visando a apreciação do presente Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Lupércio, 07 de dezembro de 2023.

**CLEBER MENEGUCCI**  
**Prefeito Municipal**